



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem:003/2016

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 003/2016

Data: Santana da Vargem, 08 de março de 2016

Senhor Presidente,

Com as minhas cordiais saudações, encaminho para esta Edilidade, o Projeto de Lei nº. 003, de 08 de março de 2016, que "ALTERA AS ALÍNEAS A, B E C DO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" visando à atualização da lei municipal e decorrência da modernização e capacidade dos veículos, hoje, produzidos e comercializados no Brasil.

Saliento a Vossa Excelência que o texto original da Lei Municipal nº 892 de 15 de Dezembro de 2005, ainda trazia norma que restringia a compra pelos taxistas do Município ao veículo *Kombi* da Volkswagen, veículo este, que não é mais fabricado no Brasil desde dezembro de 2013, pois seu modelo não se enquadraria mais nas exigências legais de segurança veicular no país.

Informamos ainda, que o projeto de lei em comento, não depende de recursos orçamentários para sua alteração, haja vista que apenas dispões aos profissionais do município a aquisição de veículos novos mediante a sua capacidade de passageiros, sem contudo, restringir a aquisição a marcas ou modelos específicos.

Antecipando os agradecimentos pela solícita atenção com que me distinguir, sirvo-me desta oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração, esperando a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A Vossa Excelência

Sebastião Araújo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem
Santana da Vargem – MG

Câmara Municipal de Santana da Vargem PROTOCOLO 08 MAR. 2016 Horas: 15 : 27 Ass.: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 08 DE MARÇO DE 2016

ALTERA AS ALÍNEAS A, B E C DO § 1º DO ART. 1º DA LEI 892 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Vitor Donizetti Siqueira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei 892 de 15 de dezembro de 2005:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

- a) 13 (treze) veículos, do tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; (NR)
- b) 04 (quatro) veículos com capacidade de 06 (seis) a 09 (nove) passageiros; (NR)
- c) 04 (quatro) veículos com capacidade de 10 (dez) a 15 (quinze) passageiros.” (NR)

Art. 2º Os demais artigos da Lei 892 de 15 de dezembro de 2005 se mantem *ipse litteris* inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 08 de março de 2016.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 29/03/16
PRESIDENTE